



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB
CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA

EDITAL 001/2026

ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB – BIÊNIO 2027/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 32, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Dona Inês/PB, que estabelece que a eleição para renovação da Mesa Diretora, referente ao biênio da terceira e quarta sessões legislativas, será realizada no segundo período legislativo ordinário do segundo ano de cada legislatura, em sessão especial reservada exclusivamente para esse fim; no art. 34, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2026; no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2026; e no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal, torna público o presente Edital e CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da Sessão Especial destinada à eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos legislativos durante o biênio 2027/2028, conforme as disposições seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, referente ao segundo biênio da terceira e quarta sessões legislativas, será realizada no segundo período legislativo ordinário do segundo ano da legislatura, em Sessão Especial reservada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 17 do Regimento Interno.

Art. 2º Os Vereadores eleitos serão empossados em Sessão Solene no dia 1º de janeiro de 2027, início da terceira sessão legislativa, em horário regimental, quando deverão assinar o respectivo termo de posse, conforme estabelece o art. 32, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 17 do Regimento Interno.

DA CANDIDATURA E DOS REQUISITOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB
CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA

- II. Leitura das candidaturas individuais e das chapas registradas;
- III. Assinatura dos Vereadores na folha de votação;
- IV. Distribuição das cédulas rubricadas pelo Presidente e pelo Secretário;
- V. Disponibilização de urna à vista do Plenário, assegurado o sigilo do voto;
- VI. Acompanhamento da apuração por um Vereador indicado à Presidência por cada chapa ou candidatura concorrente;
- VII. Retirada e contagem das cédulas pelo Secretário;
- VIII. Verificação da correspondência entre o número de cédulas e o número de votantes;
- IX. Apuração dos votos atribuídos às chapas e aos candidatos individuais, bem como dos votos em branco;
- X. Anulação imediata das cédulas rasuradas ou marcadas em desacordo com as regras de votação;
- XI. Proclamação dos votos em voz alta por um dos Secretários e anotação por outro;
- XII. Preenchimento do boletim com o resultado da eleição pelo Secretário;
- XIII. Leitura do boletim pelo Presidente, observada a ordem decrescente da votação;
- XIV. Aplicação do critério de desempate previsto no Regimento Interno, elegendo-se a chapa que apresentar o candidato mais idoso ao cargo de Presidente;
- XV. Proclamação do resultado final pelo Presidente; e
- XVI. Adoção das providências necessárias para a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro de 2027.

Art. 16. Finalizada a votação, a presidência procederá à apuração com o auxílio do Primeiro Secretário, que proclamará o resultado da eleição.

Art. 17. O Primeiro Secretário lavrará ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

Art. 18. O resultado final da eleição será comunicado pela Presidência da atual Mesa Diretora e Publicado no Mural da Câmara.

DA NULIDADE DOS VOTOS

Art. 19. Será considerado nulo o voto constante de cédula rasurada, identificada ou assinalada de modo a violar o sigilo da votação ou as regras estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno.

Parágrafo único. A nulidade poderá ser suscitada em qualquer fase da Sessão Especial e será decidida antes do encerramento dos trabalhos, podendo a Presidência, de ofício ou mediante requerimento de Vereador, suspender a sessão para análise da ocorrência.

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 20. Finalizada a votação, a Presidência procederá à apuração com o auxílio dos Secretários, observadas as formalidades previstas neste Edital e no Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB
CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA

Art. 21. O Primeiro Secretário lavrará a ata dos trabalhos de votação e apuração, fazendo constar todas as ocorrências verificadas durante a Sessão Especial.

Art. 22. O resultado final será proclamado pela Presidência e publicado no mural oficial da Câmara Municipal, sem prejuízo de sua divulgação pelos meios oficiais de comunicação do Poder Legislativo.

DA POSSE

Art. 23. Os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora tomarão posse em Sessão Solene no dia 1º de janeiro de 2027, em horário regimental, quando deverão assinar o respectivo termo de posse.

Art. 24. A posse dos eleitos observará as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dona Inês/PB.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a Lei Orgânica Municipal, a Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 e o Regimento Interno.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês/PB, 28 de setembro de 2026.


Rhuan Ribeiro de Araújo
Vereador Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Às 08h:00mim.